



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – [gabinete@quadra.sp.gov.br](mailto:gabinete@quadra.sp.gov.br)

---

## ***LEI MUNICIPAL Nº. 522 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.***

*“Altera disposições e regulamenta o Anexo I, da Lei Municipal nº 416/2010, de 14 de outubro de 2010 e dá outras providências”.*

***CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:***

**Art. 1.º** - Ficam alteradas as disposições do Anexo I, da Lei Municipal nº. 416/2010, de 14 de outubro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Projeto de Arborização Urbana nos novos parcelamentos de solo do Município de Quadra, a fim de atender pontualmente as diretrizes do Programa Estadual Verde Azul, regulamentando nos termos do Anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 23 de setembro de 2014.

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

*Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.*

**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES**  
*Assessor de Governo e Assuntos Jurídicos*